

ERRATA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SINFRA-PRO-2024/10906**

O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da SINFRA-MT, considerando o erro material na disposição do link de acesso à Plataforma de Leilões Online, disciplinada no Anexo II - Manual de Procedimentos da B3 do Edital de Concorrência Pública n.º 58/2024, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, nos termos da Lei n.º 14.133/202, retifica disposições diversas conforme exposto abaixo:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3
ACESSO A PLATAFORMA DE LEILÕES ONLINE
[...], acesse a plataforma utilizando o link: <https://leiloesb3.paradigmabs.com.br/>

ANEXO 13 - SISTEMA DE COBRANÇA SEM BARREIRAS
4.4. [...], a AGÊNCIA REGULADORA poderá recomendar ao PODER CONCEDENTE aplicar a penalidade prevista no ANEXO 14 - PENALIDADES.
5.7.7. [...], considerando os relatórios previstos no item 5.6.9. e [...].

LEIA-SE:

ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3
ACESSO A PLATAFORMA DE LEILÕES ONLINE
[...], acesse a plataforma utilizando o link: <https://leilao.paradigmabs.com.br/leilao-b3/Default.aspx>

ANEXO 13 - SISTEMA DE COBRANÇA SEM BARREIRAS
4.4. [...], o PODER CONCEDENTE poderá recomendar à AGÊNCIA REGULADORA aplicar a penalidade prevista no ANEXO 14 - PENALIDADES.
5.7.7. [...], considerando os relatórios previstos no item 5.7. e [...].

As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação.

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2025

Caio Felipe Caminha de Albuquerque
Secretário Adjunto de Logística e Concessões
SALOC/SINFRA-MT

Protocolo 1662597

ERRATA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SINFRA-PRO-2024/10903**

O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da SINFRA-MT, considerando o erro material na disposição do link de acesso à Plataforma de Leilões Online, disciplinada no Anexo II - Manual de Procedimentos da B3 do Edital de Concorrência Pública n.º 59/2024, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, nos termos da Lei n.º 14.133/202, retifica disposições diversas conforme exposto abaixo:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3
ACESSO A PLATAFORMA DE LEILÕES ONLINE
[...], acesse a plataforma utilizando o link: <https://leiloesb3.paradigmabs.com.br/>

ANEXO 13 - SISTEMA DE COBRANÇA SEM BARREIRAS
4.4. [...], a AGÊNCIA REGULADORA poderá recomendar ao PODER CONCEDENTE aplicar a penalidade prevista no ANEXO 14 - PENALIDADES.
5.7.7. [...], considerando os relatórios previstos no item 5.6.9. e [...].

LEIA-SE:

ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3
ACESSO A PLATAFORMA DE LEILÕES ONLINE
[...], acesse a plataforma utilizando o link: <https://leilao.paradigmabs.com.br/leilao-b3/Default.aspx>

ANEXO 13 - SISTEMA DE COBRANÇA SEM BARREIRAS
4.4. [...], o PODER CONCEDENTE poderá recomendar à AGÊNCIA REGULADORA aplicar a penalidade prevista no ANEXO 14 - PENALIDADES.
5.7.7. [...], considerando os relatórios previstos no item 5.7. e [...].

As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação.

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2025

Caio Felipe Caminha de Albuquerque
Secretário Adjunto de Logística e Concessões
SALOC/SINFRA-MT

Protocolo 1662599

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Chamamento Público n.º 006/2023, oriundo do Processo n.º SES-PRO-2023/35593, cujo objeto é para o "credenciamento de interessados para prestação de serviço hospitalar para realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatorial de média e alta complexidade, incluindo exames e consulta para avaliação cirúrgica Pré e Pós-operatórios, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso". Exauridos o prazo recursal, a empresa participante: **CENTRO OESTE MEDICINA NUCLEAR LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 19.268.199/0001-61, não atendeu aos critérios estabelecidos no edital e seus anexos, conforme registrado nas ATAS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (págs. 11097/11100).

Considerando o **Parecer Jurídico n.º 1977/SGAC/PGE/2023**, que opina sobre a regularidade e pelo prosseguimento do feito, constante nas págs. **395/441**.

Considerando que o Aviso de Abertura do presente Chamamento foi amplamente publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 15 de setembro de 2023, com vigência de 12 (doze) meses conforme cópias anexas ao processo (pág. 812), aviso de prorrogação (pág. 10.757).

Com base nas informações constantes nos autos, **HOMOLOGO** o resultado da Comissão de Contratação - 02, na forma do artigo 17, inciso VII c/c artigo 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, tendo em vista as ausências de documentos da empresa.

Encaminhe-se a **Superintendência de Aquisições e Contratos** para publicação e demais deliberações que entender necessárias.

Cuiabá/MT, 04 de fevereiro de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original assinado nos autos)

Protocolo 1662427

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - UNEMAT**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria n.º 1.455/2023 - UNEMAT**, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna Público, para conhecimento dos interessados, a **Inexigibilidade de licitação n.º 001/2025 - UNEMAT**, que tem como objeto, **contratação de empresa especializada na execução dos serviços especializados em desmontagem e montagem de arquivo deslizantes mecânico, para atender a demanda na Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, por meio da contratação da empresa **SUPRIDATAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: **03.072.631/0001-04**, mediante o pagamento da importância de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, com fundamento no: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o art.66 do Decreto Estadual n.º 1.525, de 23 de novembro de 2022, nos termos da justificativa de inexigibilidade de licitação. **Processo n.º UNEMAT-PRO-2024/18472**.

Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2025.

Eliandra Barbosa de Oliveira
Agente de Contratação - Unemat

Protocolo 1662511